INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que este subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada a Excelentíssimo Senhor Arthur Henrique Brandão Machado, Prefeito do Município de Boa Vista, a seguinte Indicação:

"QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, EXECUTE A FISCALIZAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI Nº 2.053, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESTABELECE HORÁRIOS DE CIRCULÇÃO DAS 7 às 8h30, 11 às 14h e das 17h30 às 19h EM DIAS DE SEMANA."



JUSTIFICATIVA

A Lei nº 2.053, de 25 de novembro de 2019, de autoria ex-vereadora Mirian Reis, em seu art. 1º, § 1º, inciso I, onde fala que esta medida tem previsão de horários nos locais previstos das 7h às 8h30, 11h às 14h e das 17h30 às 19h. Tal dispositivo visa organizar o trânsito urbano e garantir maior fluidez nas vias públicas, prevenindo congestionamentos e aumentando a segurança de pedestres e motoristas.

No entanto, é frequente a constatação de circulação e estacionamento irregulares fora dos horários permitidos, o que compromete os objetivos da lei e a mobilidade urbana. Dessa forma, faz-se necessária a atuação efetiva da Prefeitura, por meio da Secretaria Competente, na fiscalização do cumprimento desses horários, garantindo a aplicação da legislação, prevenindo transtornos no trânsito e promovendo uma circulação mais segura e ordenada.

O atendimento rigoroso dessa norma contribui não apenas para a segurança viária, mas também para a conscientização da população sobre a importância do respeito às regras de estacionamento, promovendo a convivência harmoniosa no espaço urbano.

Boa Vista – RR, 22 de agosto 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO CESAR REIS PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PROF. DR. THIAGO REIS
Vereador/PSD